



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

LEI Nº 2.230 DE 09 DE JULHO DE 2025.

Súmula: Prorroga até 31 de dezembro de 2026 a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei n.º 1.700, de 23 de junho de 2015, alterada pelas Leis n.º 1.766, de 18 de julho de 2017, n.º 1.882, de 06 de novembro de 2019, n.º 1.965, de 01 de setembro de 2021, e n.º 2.078, de 19 de julho de 2023.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei n.º 1.700, de 23 de junho de 2015, alterada pelas Leis n.º 1.766 de 18 de julho de 2017, n.º 1.882 de 06 de novembro de 2019, n.º 1.965 de 01 de setembro de 2021 e n.º 2.078 de 19 de julho de 2023.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2025, 107º da Emancipação Política.

IVANOR LUIZ MULLER

Prefeito Municipal